Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

68867/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA:	28/05/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00013/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB.
INTERESSADOS:	Ernandes Barbosa Nobrega

JÚNIOR & JORGE

Petrolândia, 23 de Abril de 2025.

À Prefeitura Municipal de Livramento – PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, com duração do(s) show(s) de 1h45m (uma hora e trinta minutos). Participação de técnicos e músicos.

ATRAÇÃO	DATA	LOCAL
JÚNIOR E JORGE	**21/06/2025**	**Prefeitura Municipal de Livramento – Paraíba.**

VALOR DO CACHÊ:	**R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

OBS: Informamos que os custos de transportes, hospedagem, cachês de músicos e todas as despesas referentes a esta apresentação, estão inclusos no valor total do contrato desta proposta.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA
Data: 23/04/2025 20:54:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BANDA JÚNIOR E JORGE REPRESENTANTE: MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA

CNPJ 59.104.941/0001-18 / (83) 9 8230-4284

Proposta e Anexos - J & J Producoes Ltda. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 0518.863F.B02E.8232.46FB.C7AE.8CD4.034E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00013/2025 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Assunto:	Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: J & J PRODUCOES LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Análise jurídica da contratação. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: BFB2.31B7.CA84.21E2.A67D.81B1.7A89.996B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, que objetiva: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Autorização da autoridade competente. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 0674.E59C.2CBC.4738.8904.2B67.88A0.D3F9.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A realização das festividades tradicionais do São João no Município de Livramento – PB representa um marco cultural de extrema relevância para a população local, constituindo-se como patrimônio imaterial que fortalece a identidade cultural nordestina e promove a integração social da comunidade. Neste contexto, a contratação de atrações artísticas de qualidade e reconhecimento torna-se elemento fundamental para garantir o sucesso do evento. A necessidade de contratação de artistas para as festividades juninas justifica-se pela importância de oferecer à população momentos de lazer, cultura e entretenimento, direitos sociais garantidos constitucionalmente. O São João, como manifestação cultural de grande expressividade no Nordeste brasileiro, demanda programação artística que corresponda às expectativas da população e atraia visitantes, fomentando o turismo e a economia local. Considerando o caráter tradicional da festa junina no município, é imprescindível que a programação artística contemple atrações que dialoguem com a cultura regional e possuam reconhecimento público, garantindo assim a qualidade do evento e a satisfação dos munícipes. A contratação de artistas consagrados contribui significativamente para a valorização da festividade e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade. Além disso, a realização de shows artísticos durante as festividades juninas impulsiona diversos setores econômicos locais, como comércio, serviços de alimentação, hospedagem e transporte, gerando renda e oportunidades de trabalho temporário para a população. Este impacto econômico positivo justifica o investimento público na contratação de atrações artísticas de qualidade. É importante ressaltar que a promoção de eventos culturais de grande porte, como as festividades juninas, também contribui para a projeção positiva do município no cenário regional e nacional, fortalecendo sua imagem e atraindo investimentos. A contratação de artistas reconhecidos amplia o alcance midiático do evento e potencializa seus benefícios para o município. Por fim, a realização de festividades tradicionais com programação artística de qualidade atende ao interesse público ao promover o bem-estar social, preservar tradições culturais e estimular o desenvolvimento socioeconômico local. Trata-se,

Estimativa da despesa. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 9F56.6ABE.9D9E.3D9E.21B3.9E64.7B3F.5A30.

portanto, de investimento que retorna à sociedade sob diversas formas, justificando plenamente a alocação de recursos públicos para sua realização.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa da quantidade de artistas a serem contratados para as festividades de São João em Livramento – PB foi realizada com base em estudo detalhado, considerando o número de dias do evento, a duração das apresentações e a expectativa de público para cada noite. O evento está programado para ocorrer ao longo de vários dias, com apresentações distribuídas de forma a garantir diversidade musical e atender aos diferentes perfis de público. Para cada dia de festividade, foi prevista a contratação de pelo menos uma atração principal, complementada por artistas locais e regionais, de modo a valorizar a produção cultural do município e da região. A contratação da dupla Jorge e Júnior representa uma das atrações principais do evento, compondo o planejamento geral que prevê a participação de outros artistas, conforme a programação estabelecida. Dessa forma, a quantidade de artistas contratados foi dimensionada para assegurar a qualidade e a diversidade do evento, respeitando os limites orçamentários e a capacidade de público do espaço destinado às festividades.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico no dia 21/06/2025, com duração mínima de 1h45min, dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB	Show	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Estimativa da despesa. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 9F56.6ABE.9D9E.3D9E.21B3.9E64.7B3F.5A30.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:
7.1.1.Início: a combinar;
7.1.2.Conclusão: 1h45min.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Estimativa da despesa. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 9F56.6ABE.9D9E.3D9E.21B3.9E64.7B3F.5A30.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Na data do evento. Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Estimativa da despesa. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 9F56.6ABE.9D9E.3D9E.21B3.9E64.7B3F.5A30.

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de

Estimativa da despesa. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 9F56.6ABE.9D9E.3D9E.21B3.9E64.7B3F.5A30.

inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 23 de Abril de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Estimativa da despesa. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 9F56.6ABE.9D9E.3D9E.21B3.9E64.7B3F.5A30.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da tradicional Festa de São João no Município de Livramento – PB constitui um dos eventos culturais mais relevantes do calendário local, representando não apenas uma celebração festiva, mas um importante patrimônio cultural imaterial da região. Esta festividade tradicional atrai anualmente um expressivo número de moradores locais e turistas, contribuindo significativamente para a economia e visibilidade do município.

O período junino é culturalmente emblemático na região Nordeste, carregando consigo tradições, valores e manifestações artísticas que precisam ser preservadas e valorizadas como parte da identidade cultural local. Neste contexto, as apresentações musicais, especialmente dos gêneros forró, vaquejada e sertanejo, configuram-se como elementos essenciais e indissociáveis destas celebrações, sendo aguardadas com grande expectativa pela população.

As festividades juninas, além de seu aspecto cultural, exercem importante função socioeconômica, fomentando o comércio local, o turismo, a gastronomia típica e o artesanato regional. A presença de atrações artísticas de qualidade é fundamental para potencializar esses benefícios, uma vez que o poder de atração de público está diretamente relacionado à relevância e popularidade das apresentações oferecidas.

A administração pública municipal, como agente promotor do desenvolvimento cultural e econômico, tem a responsabilidade de viabilizar eventos que atendam às expectativas da população, proporcionando entretenimento de qualidade e acessível a todos os munícipes. Esta responsabilidade se materializa na necessidade de contratar atrações artísticas que representem os gêneros musicais tradicionalmente apreciados nas festividades juninas.

Outro aspecto relevante é o papel social destes eventos, que proporcionam momentos de lazer, integração comunitária e fortalecimento dos laços sociais entre os cidadãos. As apresentações artísticas gratuitas promovem democratização do acesso à cultura e entretenimento, aspectos fundamentais para o bem-estar social e qualidade de vida da população.

A necessidade de contratação de apresentações artísticas também se justifica pelo dever do poder público de fomentar e preservar manifestações culturais regionais, estimulando a produção artística local e regional. Este estímulo contribui para a manutenção das tradições, para o desenvolvimento de novos talentos e para a sustentabilidade do cenário musical nordestino.

Por fim, cabe ressaltar que a continuidade e o aprimoramento das festividades juninas em Livramento – PB representam um compromisso da gestão municipal com a preservação da identidade cultural local e com a promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, atendendo assim ao interesse público em suas múltiplas dimensões.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Livramento – PB, alinhando-se às diretrizes de promoção da cultura e valorização das tradições regionais. A política pública vinculada é a de incentivo à cultura e ao turismo, com vistas ao fortalecimento das festividades juninas como patrimônio imaterial do município.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: C14E.2203.2E4B.5E2C.73FD.50B5.1628.6687.

O evento integra o calendário oficial de festividades do município, estando contemplado nos instrumentos de planejamento e governança, o que reforça a legitimidade e a necessidade da contratação ora proposta.

REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

- O artista deve ser reconhecido regionalmente e estar em ascensão no cenário musical, especialmente nos gêneros forró, vaquejada e sertanejo.
- A contratação poderá ser realizada diretamente ou por meio de empresário exclusivo, conforme prevê a legislação vigente.
- A duração do show deverá ser de, no mínimo, 1h45min, garantindo uma apresentação completa e satisfatória ao público.
- A cobertura de diárias de alimentação para o artista e equipe ficará sob responsabilidade da contratada.
- Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado visando identificar alternativas viáveis para a apresentação artística durante as Festas de São João em Livramento – PB. Diversos artistas e bandas regionais dos gêneros forró, vaquejada e sertanejo foram considerados, levando em conta critérios como reconhecimento regional, agenda disponível, valor de cachê e capacidade de atração de público.

Entre as opções analisadas, destacaram-se nomes como Banda X, Artista Y e a dupla Jorge e Júnior. Cada alternativa foi avaliada quanto à adequação ao perfil do evento, histórico de apresentações em festas juninas, interação com o público e potencial de valorização da cultura local.

A dupla Jorge e Júnior apresentou-se como a alternativa mais alinhada aos objetivos do evento, por reunir reconhecimento regional, repertório compatível com a tradição junina e valor de cachê condizente com o orçamento do município.

Além disso, a contratação de Jorge e Júnior representa uma oportunidade de prestigiar artistas em ascensão, promovendo renovação e dinamismo ao evento, sem abrir mão da qualidade e do apelo popular.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: C14E.2203.2E4B.5E2C.73FD.50B5.1628.6687.

A análise de mercado demonstrou ainda que a dupla possui experiência comprovada em eventos de porte semelhante, o que reduz riscos operacionais e aumenta a probabilidade de sucesso da apresentação.

Por fim, a escolha por Jorge e Júnior foi fundamentada na relação custo-benefício, considerando a capacidade de atrair público, a qualidade do espetáculo e o fortalecimento da identidade cultural local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No estudo comparativo entre as soluções analisadas, foram considerados aspectos de viabilidade técnica, econômica e cultural. Artistas de maior renome nacional apresentaram valores de cachê superiores ao orçamento disponível, além de agendas incompatíveis com a data do evento.

Bandas locais, embora mais acessíveis financeiramente, não possuem o mesmo apelo de público ou reconhecimento regional, o que poderia comprometer a atratividade do evento e o alcance dos objetivos culturais e turísticos.

A dupla Jorge e Júnior, por sua vez, reúne as condições ideais: reconhecimento crescente, repertório compatível com a tradição junina, experiência em eventos de grande porte e valor de cachê adequado à realidade financeira do município.

Do ponto de vista técnico, a dupla dispõe de estrutura própria para realização do show, facilitando a logística e reduzindo custos adicionais para o município.

Em termos econômicos, a contratação apresenta-se vantajosa, pois o valor investido tende a ser revertido em benefícios para a economia local, por meio do aumento do fluxo de visitantes e do consumo em estabelecimentos comerciais.

A solução escolhida também contribui para a valorização da cultura regional, promovendo artistas locais e incentivando a produção musical nordestina.

A análise concluiu que a contratação da dupla Jorge e Júnior é a alternativa mais equilibrada entre custo, qualidade e impacto cultural, atendendo plenamente às necessidades do evento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade de artistas a serem contratados para as festividades de São João em Livramento – PB foi realizada com base em estudo detalhado, considerando o número de dias do evento, a duração das apresentações e a expectativa de público para cada noite.

O evento está programado para ocorrer ao longo de vários dias, com apresentações distribuídas de forma a garantir diversidade musical e atender aos diferentes perfis de público.

Para cada dia de festividade, foi prevista a contratação de pelo menos uma atração principal, complementada por artistas locais e regionais, de modo a valorizar a produção cultural do município e da região.

A contratação da dupla Jorge e Júnior representa uma das atrações principais do evento, compondo o planejamento geral que prevê a participação de outros artistas, conforme a programação estabelecida.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: C14E.2203.2E4B.5E2C.73FD.50B5.1628.6687.

Dessa forma, a quantidade de artistas contratados foi dimensionada para assegurar a qualidade e a diversidade do evento, respeitando os limites orçamentários e a capacidade de público do espaço destinado às festividades.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A aferição do valor da contratação foi realizada em conformidade com o Art. 23, §1º, II da Lei 14.133/21, mediante a análise de notas fiscais apresentadas pela empresa responsável perante outros órgãos públicos. Constatou-se que o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) está condizente com os valores praticados no mercado para artistas de perfil semelhante, garantindo a razoabilidade e a economicidade da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da dupla Jorge e Júnior, espera-se promover um evento de alta qualidade, capaz de atrair grande público e consolidar a Festa de São João de Livramento – PB como referência regional.

Entre os benefícios diretos, destaca-se o fortalecimento da economia local, com o aumento do movimento no comércio, bares, restaurantes e hotéis, além da geração de empregos temporários durante o período do evento.

A contratação também contribui para a promoção da cultura regional, incentivando a valorização dos gêneros musicais típicos do Nordeste e estimulando a participação de artistas locais.

Do ponto de vista social, o evento proporciona lazer e entretenimento gratuitos à população, promovendo inclusão e bem-estar, especialmente em um contexto de retomada das atividades culturais após períodos de restrição.

Espera-se ainda que a realização do show contribua para a melhoria da imagem do município, atraindo turistas e consolidando Livramento – PB como destino cultural no período junino.

A contratação otimiza o uso dos recursos públicos, ao garantir a realização de um evento de grande impacto com investimento compatível com a realidade financeira do município.

Por fim, a expectativa é de que a presença de Jorge e Júnior contribua para a manutenção da tradição junina, fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento da população local.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da presente contratação, tendo em vista que as demais estruturas e serviços necessários para a realização das festas já estão devidamente contratados.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: C14E.2203.2E4B.5E2C.73FD.50B5.1628.6687.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessário adotar providências prévias à celebração do contrato, uma vez que o ambiente e as condições para a realização do show já estão adequados e contemplados no planejamento do evento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da dupla Jorge e Júnior para apresentação artística não gerará impactos ambientais significativos, considerando que a estrutura física e logística do evento já está planejada e adequada às normas ambientais vigentes.

MATRIZ DE RISCOS

Segue a MATRIZ DE RISCOS em formato de planilha, pronta para ser copiada e colada em um documento Word:

Nº	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
1	Cancelamento do show por motivos de saúde dos artistas	Baixa	Médio	Previsão contratual de substituição ou remarcação da apresentação.
2	Problemas técnicos com equipamentos de som e iluminação	Média	Alto	Contratação de equipe técnica especializada e manutenção preventiva dos equipamentos.
3	Condições climáticas adversas	Média	Médio	Estrutura coberta e plano de contingência para reagendamento.
4	Baixa adesão do público	Baixa	Baixo	Divulgação antecipada e ampla do evento.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação da dupla Jorge e Júnior para a realização de show artístico na Festa de São João do Município de Livramento – PB é plenamente viável e adequada à necessidade identificada.

A solução atende aos requisitos técnicos, econômicos e culturais, promovendo benefícios diretos e indiretos à população e ao município, em consonância com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação demonstra-se razoável, considerando a relação custo-benefício, a valorização da cultura regional e o potencial de geração de impactos positivos para a economia local.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: C14E.2203.2E4B.5E2C.73FD.50B5.1628.6687.

A equipe de planejamento manifesta-se favorável à contratação, por entender que ela representa a melhor alternativa para o alcance dos objetivos do evento, com eficiência, eficácia e respeito aos princípios da administração pública.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo, com a formalização da contratação nos termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Livramento - PB, 23 de Abril de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: C14E.2203.2E4B.5E2C.73FD.50B5.1628.6687.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: A realização das festividades tradicionais do São João no Município de Livramento – PB representa um marco cultural de extrema relevância para a população local, constituindo-se como patrimônio imaterial que fortalece a identidade cultural nordestina e promove a integração social da comunidade. Neste contexto, a contratação de atrações artísticas de qualidade e reconhecimento torna-se elemento fundamental para garantir o sucesso do evento. A necessidade de contratação de artistas para as festividades juninas justifica-se pela importância de oferecer à população momentos de lazer, cultura e entretenimento, direitos sociais garantidos constitucionalmente. O São João, como manifestação cultural de grande expressividade no Nordeste brasileiro, demanda programação artística que corresponda às expectativas da população e atraia visitantes, fomentando o turismo e a economia local. Considerando o caráter tradicional da festa junina no município, é imprescindível que a programação artística contemple atrações que dialoguem com a cultura regional e possuam reconhecimento público, garantindo assim a qualidade do evento e a satisfação dos munícipes. A contratação de artistas consagrados contribui significativamente para a valorização da festividade e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade. Além disso, a realização de shows artísticos durante as festividades juninas impulsiona diversos setores econômicos locais, como comércio, serviços de alimentação, hospedagem e transporte, gerando renda e oportunidades de trabalho temporário para a população. Este impacto econômico positivo justifica o investimento público na contratação de atrações artísticas de qualidade. É importante ressaltar que a promoção de eventos culturais de grande porte, como as festividades juninas, também contribui para a projeção positiva do município no cenário regional e nacional, fortalecendo sua imagem e atraindo investimentos. A contratação de artistas reconhecidos amplia o alcance midiático do evento e potencializa seus benefícios para o município. Por fim, a realização de festividades tradicionais com programação artística de qualidade atende ao interesse público ao promover o bem-estar social, preservar tradições culturais e estimular o desenvolvimento socioeconômico local. Trata-se, portanto, de investimento que retorna à sociedade sob diversas formas, justificando plenamente a alocação de recursos públicos para sua realização.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

Formalização de demanda. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: F5B8.736F.416C.F594.A927.4076.AA98.6501.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Livramento - PB, 23 de Abril de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Formalização de demanda. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: F5B8.736F.416C.F594.A927.4076.AA98.6501.

NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Número da Nota
0000001

Data e Hora de Emissão
30/01/2025 11:01:31

Código de Verificação
A53E-1504

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Logomarca

CPF/CNPJ: **59.104.941/0001-18** Inscrição Municipal: **0.0.4.3091**

Nome/Razão Social: **J & J PRODUÇÕES LTDA**

Endereço: **AV. BARREIRAS, 298 - - CENTRO** CEP: **56460-000**

Município: **PETROLÂNDIA** UF: **PE** E-mail: **lgservicoscontabeis@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC **01.626.099/0001-02** Inscrição Municipal: **0.0.0.0000**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**

Endereço: **RUA NOVA, S/N - - CENTRO** CEP: **56565-000**

Município: **MANARI** UF: **PE** E-mail: **prefelturamanari@outlook.com**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICA 39º MISSA DO VAQUEIRO DE MANARI-PE.

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRRF	Retenção de PIS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 50.000,00

Código da Atividade Econômica
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 1.027/2009
* Data de Vencimento do ISS, até o dia 15 do mês seguinte.
* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.petrolandia.pe.gov.br
* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Justificativa de preço. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 117F.A4C0.7736.0F54.55BC.4351.97EB.19FC.

NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Número da Nota
0000003

Data e Hora de Emissão
04/02/2025 13:44:49

Código de Verificação
8AB2-89D7

PRESTADOR DE SERVIÇOS

LogoMarca

CPF/CNPJ: **59.104.941/0001-18** Inscrição Municipal: **0.0.4.3091**

Nome/Razão Social: **J & J PRODUÇÕES LTDA**

Endereço: **AV. BARREIRAS, 298 - - CENTRO** CEP: **56460-000**

Município: **PETROLÂNDIA** UF: **PE** E-mail: **lgservicoscontabeis@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC **10.106.243/0001-62** Inscrição Municipal: **0.0.0.0000**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE TACARATU**

Endereço: **RUA PEDRO TOSCANO, SN - - CENTRO** CEP: **56480-000**

Município: **TACARATU** UF: **PE** E-mail: **prefeituratacaratu@hotmail.com**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DA BANDA JÚNIOR E JORGE NO MUNICIPIO DE TACARATU - PERNAMBUCO
DATA DO SHOW: 01/02/2025 DIA: SÁBADO
ÚLTIMA NOITE DOS FESTEJOS DA CIDADE. FESTA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

CONTA J&J PRODUÇÕES LTDA.

BANCO: 077
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 0420864911
CNPJ: 59.104.941/0001-18
J&J PRODUÇÕES LTDA.

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRRF	Retenção de PIS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 50.000,00

Código da Atividade Econômica
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 1.027/2009
* Data de Vencimento do ISS, até o dia 15 do mês seguinte.
* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.petrolandia.pe.gov.br
* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Justificativa de preço. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 117F.A4C0.7736.0F54.55BC.4351.97EB.19FC.

NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
Secretaria de Finanças

Número da Nota
0000002

Data e Hora de Emissão
30/01/2025 11:09:40

Código de Verificação
A083-44DE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Logomarca

CPF/CNPJ: **59.104.941/0001-18** Inscrição Municipal: **0.0.4.3091**

Nome/Razão Social: **J & J PRODUÇÕES LTDA**

Endereço: **AV. BARREIRAS, 298 - - CENTRO** CEP: **56460-000**

Município: **PETROLÂNDIA** UF: **PE** E-mail: **lgservicoscontabeis@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/DOC **31.015.111/0001-03** Inscrição Municipal: **0.0.0.0000**

Nome/Razão Social: **PEDE AI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**

Endereço: **AV DAS NACOES, 637 - - GERCINO COELHO** CEP: **56306-260**

Município: **PETROLINA** UF: **PE** E-mail: **financeiro@pede.ai**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO NA CONFRATERNIZAÇÃO DE IGUINHO E LULINHA.

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRRF	Retenção de PIS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 50.000,00

Código da Atividade Econômica
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL...

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Nota Fiscal Serviço-(e): Emitida conforme 1.027/2009
* Data de Vencimento do ISS, até o dia 15 do mês seguinte.
* Para verificar a autenticidade desta nota, visite o site: http://www.petrolandia.pe.gov.br
* Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
"NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Justificativa de preço. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 117F.A4C0.7736.0F54.55BC.4351.97EB.19FC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00013/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A realização das festividades tradicionais do São João no Município de Livramento – PB representa um marco cultural de extrema relevância para a população local, constituindo-se como patrimônio imaterial que fortalece a identidade cultural nordestina e promove a integração social da comunidade. Neste contexto, a contratação de atrações artísticas de qualidade e reconhecimento torna-se elemento fundamental para garantir o sucesso do evento. A necessidade de contratação de artistas para as festividades juninas justifica-se pela importância de oferecer à população momentos de lazer, cultura e entretenimento, direitos sociais garantidos constitucionalmente. O São João, como manifestação cultural de grande expressividade no Nordeste brasileiro, demanda programação artística que corresponda às expectativas da população e atraia visitantes, fomentando o turismo e a economia local. Considerando o caráter tradicional da festa junina no município, é imprescindível que a programação artística contemple atrações que dialoguem com a cultura regional e possuam reconhecimento público, garantindo assim a qualidade do evento e a satisfação dos munícipes. A contratação de artistas consagrados contribui significativamente para a valorização da festividade e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade. Além disso, a realização de shows artísticos durante as festividades juninas impulsiona diversos setores econômicos locais, como comércio, serviços de alimentação, hospedagem e transporte, gerando renda e oportunidades de trabalho temporário para a população. Este impacto econômico positivo justifica o investimento público na contratação de atrações artísticas de qualidade. É importante ressaltar que a promoção de eventos culturais de grande porte, como as festividades juninas, também contribui para a projeção positiva do município no cenário regional e nacional, fortalecendo sua imagem e atraindo investimentos. A contratação de artistas reconhecidos amplia o alcance midiático do evento e potencializa seus benefícios para o município. Por fim, a realização de festividades tradicionais com programação artística de qualidade atende ao interesse público ao promover o bem-estar social, preservar tradições culturais e estimular o desenvolvimento socioeconômico local. Trata-se, portanto, de investimento que retorna à sociedade sob diversas formas, justificando plenamente a alocação de recursos públicos para sua realização.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 67DB.B2B3.DD57.652B.BFED.C952.92B9.DDAC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: J & J PRODUCOES LTDA - R$ 50.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 28 de Abril de 2025.

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 67DB.B2B3.DD57.652B.BFED.C952.92B9.DDAC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:
02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 23 de Abril de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: D957.734F.45BD.43EA.ABCD.24B6.E518.6C17.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 11:03:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 68867/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00013/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 30/04/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 50.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 16
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 50.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J & J Producoes Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.104.941/0001-18
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bfb231b7ca8421e2a67d81b17a89996b
Autorização da autoridade competente	Sim	0674e59c2cbc473889042b6788a0d3f9
Estimativa da despesa	Sim	9f566abe9d9e3d9e21b39e647b3f5a30
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c14e22032e4b5e2c73fd50b516286687
Formalização de demanda	Sim	f5b8736f416cf594a9274076aa986501
Justificativa de preço	Sim	117fa4c077360f5455bc435197eb19fc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	67dbb2b3dd57652bbfedc95292b9ddac
Previsão Orçamentária	Sim	d957734f45bd43eaabcd24b6e5186c17
Proposta 1 - Proposta e Anexos - J & J Producoes Ltda	Sim	0518863fb02e823246fbc7ae8cd4034e

João Pessoa, 28 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:03. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: A1F8.F17D.D1E9.CDA8.EF14.7F83.BF83.4924.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

CONTRATO DE SHOW ARTISTICO Nº: 00071/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E J & J PRODUCOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Livramento - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J & J PRODUCOES LTDA - AV BARREIRAS, 298 - CENTRO - PETROLANDIA - PE, CNPJ nº 59.104.941/0001-18, neste ato representado por Matheus Diniz de Almeida, CPF nº 127.512.054-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 3229.69FD.5F80.0546.99D2.ADF9.51C9.3A97.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico no dia 21/06/2025, com duração mínima de 1h45min, dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB	Show	1	50.000,00	50.000,00
				Total:	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Dotação orçamentária:
02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
02120.13.695.1013.2031 - PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 3229.69FD.5F80.0546.99D2.ADF9.51C9.3A97.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Na data do evento. Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da data do evento:
a - Início: a combinar;
b - Conclusão: 1h45min.
A vigência do presente contrato será determinada: até 05/10/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 3229.69FD.5F80.0546.99D2.ADF9.51C9.3A97.

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 3229.69FD.5F80.0546.99D2.ADF9.51C9.3A97.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 3229.69FD.5F80.0546.99D2.ADF9.51C9.3A97.

= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 3229.69FD.5F80.0546.99D2.ADF9.51C9.3A97.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 05 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 138.751.174-04

CPF: 069.659.124-54

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.05.13 09:14:08 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA
Data: 08/05/2025 12:36:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J & J PRODUCOES LTDA
Matheus Diniz de Almeida
CPF: 127.512.054-70

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 3229.69FD.5F80.0546.99D2.ADF9.51C9.3A97.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cézar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, que objetiva: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 70DB.2AEC.CF1C.E89C.9FCA.47DC.1E8E.FFAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 30 de abril de 2025 – Fl. 01

PODER EXECUTIVO	
Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega **Vice-Prefeita:** Jakeline David de Sousa	

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Japãozin para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, com o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)..

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.826.789/0001-08, com o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J & J PRODUCOES LTDA, CNPJ: 59.104.941/0001-18, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Comprovante de publicidade. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: FCE5.AC57.742D.B2D4.3727.D173.C026.9F35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 05 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Alefy Bruce Leite Nobrega
Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Objeto: Contratação do Artista Japãozin para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.
Vigência: até 05/10/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões (pela contratada).

Livramento - PB, 05 de Maio de 2025
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE 012/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.826.789/0001-08
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Objeto: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.
Vigência: até 05/10/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jorge de Altinho Assis Assunção (pela contratada).

Livramento - PB, 05 de Maio de 2025
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 071/2025 – INEXIGIBILIDADE 013/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
Contratada: J & J PRODUCOES LTDA, CNPJ: 59.104.941/0001-18
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Comprovante de publicidade. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: FCE5.AC57.742D.B2D4.3727.D173.C026.9F35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 05 DE MAIO DE 2025

Objeto: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.
Vigência: até 05/10/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Matheus Diniz de Almeida (pela contratada).

Livramento - PB, 05 de maio de 2025
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Comprovante de publicidade. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: FCE5.AC57.742D.B2D4.3727.D173.C026.9F35.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente, Visando fomentar o mercado regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2024 de 11 de Setembro de 2024.alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitalagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Lagoa - PB, 19 de maio de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:60C32778

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Japãozin para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, com o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)..
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:34E3C993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Objeto: Contratação do Artista Japãozin para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.
Vigência: até 05/10/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões (pela contratada).
Livramento - PB, 05 de Maio de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:40341201

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.826.789/0001-08, com o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:0CF09DFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE 012/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.826.789/0001-08
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Objeto: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.
Vigência: até 05/10/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jorge de Altinho Assis Assunção (pela contratada).
Livramento - PB, 05 de Maio de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:5FB657DB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico

Comprovante de publicidade. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: FCE5.AC57.742D.B2D4.3727.D173.C026.9F35.

dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J & J PRODUCOES LTDA, CNPJ: 59.104.941/0001-18, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:EA328180

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2025 – INEXIGIBILIDADE 013/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
Contratada: J & J PRODUCOES LTDA, CNPJ: 59.104.941/0001-18
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Objeto: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.
Vigência: até 05/10/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Matheus Diniz de Almeida (pela contratada).
Livramento - PB, 05 de maio de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:4D451F62

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº65/2025/GPPM, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026, bem como sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Recompor e nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, para o biênio 2024/2026, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

• Titular: Nick Allan da Silva Lima
• Suplente: Jarlisson Dantas de Macedo

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular: Lorena da Silva Costa
• Suplente: Vilma Karla Alves de Oliveira

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

• Titular: Thiago José dos Santos
• Suplente: Ana Paula Santos Lourenço

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Titular: Débora Joany de Macedo Costa
• Suplente: Teresa Normândia Costa Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes da Primeira Igreja Batista:

• Titular: Júlia Danielly dos Santos Oliveira
• Suplente: Willian Oliveira dos Santos

II – Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

• Titular: Antônio Onofre de Oliveira
• Suplente: Ana Cláudia Vicente Silva

III – Representantes do Centro de Educação Popular (CENEP):

• Titular: Joana Darc Silva Oliveira
• Suplente: Rejane Queiroz dos Santos

IV – Representantes da Comunidade Serra do Abreu:

• Titular: Ednalva Santos Oliveira
• Suplente: Edilma da Silveira Santos

Art. 2º O mandato do Conselho nomeado no artigo anterior será de 01 (um) ano, com início em 15 de janeiro de 2025 e término em 15 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Fica designada como presidente do Conselho a conselheira Teresa Normândia Costa Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e como vice-presidente o conselheiro Thiago José dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Fica designado como secretário executivo do Conselho o servidor Nick Allan da Silva Lima.

Art. 5º Fica designado como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Secretário Municipal de Assistência Social,Jerferson Joyly dos Santos Medeiros.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 7º Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2025, produzindo todos os efeitos legais desde então, para fins de regularização e validade dos atos praticados no referido período.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Palmeira/PB, 16 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Comprovante de publicidade. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: FCE5.AC57.742D.B2D4.3727.D173.C026.9F35.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ubiratan Ramalho de Lima, Secretário de Esportes, Cultura e Lazer, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, que objetiva: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Designação do gestor do contrato. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: B110.84F4.F1DF.A01D.5B6F.EC27.FAE9.DE87.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:
02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 23 de Abril de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: D957.734F.45BD.43EA.ABCD.24B6.E518.6C17.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/04/2025 14h49min **Data de Validade: 23/05/2025**

Nº da Certidão: 02207294/2025 **Nº da Autenticidade: 9Q.DD.V9.2H.DD**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: J & J PRODUÇÕES LTDA	
CNPJ: 59.104.941/0001-18	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: AV BARREIRAS, 298	**Compl:**
Bairro: CENTRO	**Cidade: Petrolândia/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€" PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **0.0.43091** CNPJ/CPF: **59.104.941/0001-18**

Razão Social ..: ***J & J PRODUÇÕES LTDA***

Nome Fantasia:

Ativ. Principal .....: **9001.9/02** - PRODUÇÃO MUSICAL

Ativ. Secundária ..: **5920.1/00** - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
7490.1/05 - AGENCIAMENTO DE PROF. P ATIV. ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTIST
7739.0/03 - ALUGUEL DE PALCO, COB. E OUT. EST. DE USO TEMP. EXC. ANDAIME
8230.0/01 - SERVIÇOS DE ORG.DE FEIRAS, CONGRESSOS,EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001.9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Endereço.: ***AV. BARREIRAS, 298 - CENTRO - Petrolândia - PE***

Restrições:

Emissão .: **30/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA-PE

Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/04/2025 14h49min **Data de Validade: 23/05/2025**

Nº da Certidão: 02207294/2025 **Nº da Autenticidade: 9Q.DD.V9.2H.DD**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: J & J PRODUÇÕES LTDA	
CNPJ: 59.104.941/0001-18	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: AV BARREIRAS, 298	**Compl:**
Bairro: CENTRO	**Cidade: Petrolândia/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 59.104.941/0001-18
Certidão nº: 5172274/2025
Expedição: 28/01/2025, às 17:58:18
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **59.104.941/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J & J PRODUCOES LTDA
CNPJ: 59.104.941/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:45 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.
Código de controle da certidão: **B5ED.7598.287A.19DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

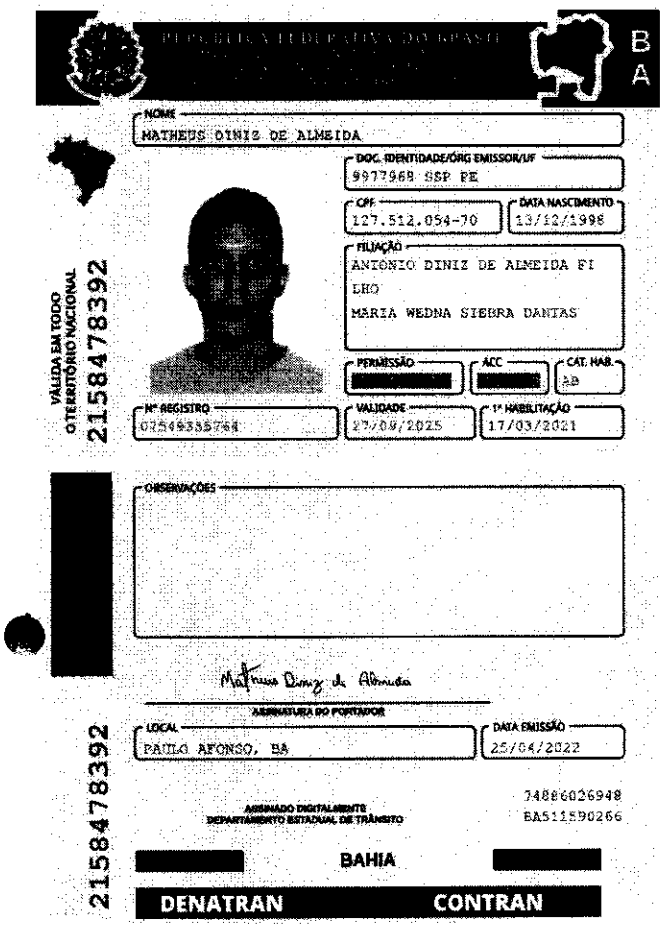

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

B
A

NOME
MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9977968 SSP PE

CPF
127.512.054-70

DATA NASCIMENTO
13/12/1998

FILIAÇÃO
ANTONIO DINIZ DE ALMEIDA FI
LHO
MARIA WEDNA SIEBRA DANTAS

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02549355744

VALIDADE
27/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/03/2021

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2158478392

[redacted]

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PAULO AFONSO, BA

DATA EMISSÃO
25/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34886026948
BA511590266

[redacted] BAHIA [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2158478392

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME: RUANDERSON FERREIRA QUIRINO

4a DATA EMISSÃO: 07/08/2024

4b VALIDADE: 05/04/2032

ACC: [redacted]

D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/05/1996, ARCOVERDE, PE

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 4812525 SSDS PB

4d CPF: 107.977.024-07

5 Nº REGISTRO: 08252951407

6 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RUI QUERINO DA SILVA

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2871561808

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				BE			
A1				BE			
B		05/04/2032		CE			
B1				CEL			
C				DE			
C1				DEL			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
96181568569
PI400492156

LOCAL: TERESINA, PI

2871561808

PIAUÍ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Licence Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA082529514<079<<<<<<<<<<<<
9605040M3204050BRA<<<<<<<<<<<6
RUANDERSON<<FERREIRA<QUIRINO<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.104.941/0001-18 **MATRIZ**		**27/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
J & J PRODUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BARREIRAS

NÚMERO
298

COMPLEMENTO
****

CEP
56.460-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PETROLANDIA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LGSERVICOSCONTABEIS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(87) 8230-4284

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2025** às **09:27:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J & J PRODUCOES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

RUANDERSON FERREIRA QUIRINO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 107.977.024-07, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 08252951407, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PI, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MANOEL MORAIS, 580, APT 603, MANAIRA, JOAO PESSOA, PB, CEP 58038230, BRASIL.

MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 127.512.054-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07549355764, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BARREIRAS, 298, CENTRO, PETROLANDIA, PE, CEP 56460000, BRASIL.

JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/02/2000, SOLTEIRO, CANTOR, CPF nº 083.047.324-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8086213, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO CARVALHO NETO, SN, CARAIBEIRAS, TACARATU, PE, CEP 56480000, BRASIL.

NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/06/1997, SOLTEIRO, CANTOR, CPF nº 126.805.974-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10497801, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FLORO JOAO DE OLIVEIRA, 40, CARAIBEIRAS, TACARATU, PE, CEP 56480000, BRASIL.

JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/12/2000, SOLTEIRO, CANTOR, CPF nº 711.531.384-92, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10198358, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAPITAO FELIX, SN, CARAIBEIRAS, TACARATU, PE, CEP 56480000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgR4qlylxKIrjieLDhlhTEYMhp2rT8gXv53yGxQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751205470-MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA|10797702407-RUANDERSON FERREIRA QUIRINO
71153138492-JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR|12680597494-NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA|08304732467-JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO

27/01/2025

JUCEPE
Certifico o Registro em 27/01/2025
Arquivamento 26203491400 de 27/01/2025 Protocolo 259869104 de 24/01/2025 NIRE 26203491400
Nome da empresa J & J PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147613549333649

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J & J PRODUCOES LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial J & J PRODUCOES LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA BARREIRAS, 298, CENTRO, PETROLANDIA, PE, CEP 56.460-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONCERTOS, OPERAS); ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlylxKTTjieLDhlhTEYMtp2tT8qXv53yGxQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751205470-MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA|10797702407-RUANDERSON FERREIRA QUIRINO
71153138492-JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR|12680597494-NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA|08304732467-JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO

27/01/2025
JUCEPE
Certifico o Registro em 27/01/2025
Arquivamento 26203491400 de 27/01/2025 Protocolo 259869104 de 24/01/2025 NIRE 26203491400
Nome da empresa J & J PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147613549333649

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J & J PRODUCOES LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlylxKTrjieLDhlhTEYMhp2tT8gXv53yGxQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751205470-MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA|10797702407-RUANDERSON FERREIRA QUIRINO
71153138492-JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR|12680597494-NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA|08304732467-JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

RUANDERSON FERREIRA QUIRINO, com 750 (setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizado;
MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA, com 750 (setecentos e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizado;
JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO, com 735 (setecentos e trinta e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) integralizado;
NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA, com 30 (trinta) quotas, perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) integralizado;
JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR, com 735 (setecentos e trinta e cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RUANDERSON FERREIRA QUIRINO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o

27/01/2025
JUCEPE
Certifico o Registro em 27/01/2025
Arquivamento 26203491400 de 27/01/2025 Protocolo 259869104 de 24/01/2025 NIRE 26203491400
Nome da empresa J & J PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147613549333649

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlylxKTrjieLDhlhTEYMhp2tT8gXv53yGxQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751205470-MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA|10797702407-RUANDERSON FERREIRA QUIRINO
71153138492-JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR|12680597494-NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA|08304732467-JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO

27/01/2025
JUCEPE
Certifico o Registro em 27/01/2025
Arquivamento 26203491400 de 27/01/2025 Protocolo 259869104 de 24/01/2025 NIRE 26203491400
Nome da empresa J & J PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147613549333649

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J & J PRODUCOES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PETROLANDIA - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. RUANDERSON FERREIRA QUIRINO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PETROLANDIA, 22 de janeiro de 2025.

RUANDERSON FERREIRA QUIRINO

MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4qlylxKTtjieLDhlhTEYMhp2tT8gXv53yGxQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751205470-MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA|10797702407-RUANDERSON FERREIRA QUIRINO
71153138492-JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR|12680597494-NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA|08304732467-JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO

27/01/2025

JUCEPE
Certifico o Registro em 27/01/2025
Arquivamento 26203491400 de 27/01/2025 Protocolo 259869104 de 24/01/2025 NIRE 26203491400
Nome da empresa J & J PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147613549333649

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J & J PRODUCOES LTDA

JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO

NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA

JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlylxKITjieLDhlhTEYMhp2lT8qXv53yGxQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751205470-MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA|10797702407-RUANDERSON FERREIRA QUIRINO
71153138492-JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR|12680597494-NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA|08304732467-JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO

27/01/2025
Certifico o Registro em 27/01/2025
JUCEPE
Arquivamento 26203491400 de 27/01/2025 Protocolo 259869104 de 24/01/2025 NIRE 26203491400
Nome da empresa J & J PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147613549333649

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

JUCEPE

259869104

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J & J PRODUCOES LTDA
PROTOCOLO	259869104 - 24/01/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203491400
CNPJ 59.104.941/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025
SOB N: 26203491400

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 26203491400

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08304732467 - JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO - Assinado em 24/01/2025 às 09:57:55

Cpf: 10797702407 - RUANDERSON FERREIRA QUIRINO - Assinado em 23/01/2025 às 15:43:17

Cpf: 12680597494 - NAFTALI EMANOEL PEREIRA E SILVA - Assinado em 23/01/2025 às 15:47:17

Cpf: 12751205470 - MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA - Assinado em 23/01/2025 às 15:28:42

Cpf: 71153138492 - JOSE RODRIGUES DE SA JUNIOR - Assinado em 24/01/2025 às 10:01:32

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

27/01/2025

JUCEPE
Certifico o Registro em 27/01/2025
Arquivamento 26203491400 de 27/01/2025 Protocolo 259869104 de 24/01/2025 NIRE 26203491400
Nome da empresa J & J PRODUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147613549333649

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa J & J PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 59.104.941/0001-18, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr Matheus Diniz de Almeida, portador do CPF nº 127.512.054-70, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Petrolândia, 30 de janeiro de 2025.

Matheus Diniz de Almeida

J & J PRODUÇÕES LTDA
Socio Administrador
Matheus Diniz de Almeida
CPF: 127.512.054-70

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

Júnior e Jorge: A Jornada Musical de uma dupla de Talento Emergente

Pernambuco, 12 de dezembro de 2000 nascia José Rodrigues de Sá Junior, 18 de fevereiro de 2000 nascia Jorge Francisco Santos de Carvalho - Nascidos nas raízes de Pernambucanas, e moldado pelas influências vibrantes de Tacaratu, Pernambuco, Junior é Jorge emergiu como uma dupla talentosa de cantores e músicos que estão conquistando corações com sua paixão pela música nordestina. Desde tenra idade, Junior é Jorge foi imerso nos ricos ritmos e melodias da região, alimentando sua curiosidade e amor pela música.

A jornada musical da dupla Júnior e Jorge começou a ganhar forma durante sua adolescência, quando encontraram seu lugar nas rodas de toadas e vaquejadas onde criaram um apreço pelo estilo e ritmo. Porém, foi durante um período desafiador em 2024 que a dupla conseguiu a tão esperada asserção eminente, marcado pela trajetória musical nordestina tomou um novo rumo. Ao gravar uma interpretação emocionante de "Nosso amor já era", originalmente de Hugo Pena e Gabriel, Júnior e Jorge perceberam que seus verdadeiros chamados era cantar e se conectar através da música.

Com uma determinação autodidata, Júnior e Jorge mergulhou no aprendizado de instrumentos como teclado e violão, explorando tutoriais online e vídeos do YouTube para aprimorar suas habilidades. Sobre seus marcos profissionais, Júnior e Jorge compartilham: "Nosso segundo CD foi definitivamente um momento crucial, pois contou com a colaboração de amigos próximos. Além disso, pessoas que nunca haviam me conhecido pessoalmente entraram na minha jornada e contribuíram para tornar meu sonho de gravar um CD uma realidade emocionante".

Júnior e Jorge se destacam ao estar profundamente envolvidos em todas as etapas de produção de suas músicas. Para eles, é durante esse processo que conseguem transmitir suas energias únicas e identidades inconfundíveis para seus trabalhos.

O ano de 2024 já viu o lançamento do muito aguardado CLIPE "Nosso amor já era" de Júnior e Jorge. Com uma base sólida estabelecida, Júnior e Jorge está preparando emocionantes lançamentos nos próximos meses, prometendo continuar a encantar os fãs com sua energia animada e música envolvente.

Para saber mais sobre a dupla Júnior e Jorge e suas próximas produções, acompanhe-o nas redes sociais e plataformas de streaming. Esteja pronto para ser levado por uma jornada musical emocionante enquanto ele continua a compartilhar sua paixão e criatividade com o mundo.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000003838008-46 Data de Emissão: 23/04/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 59.104.941/0001-18

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/07/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

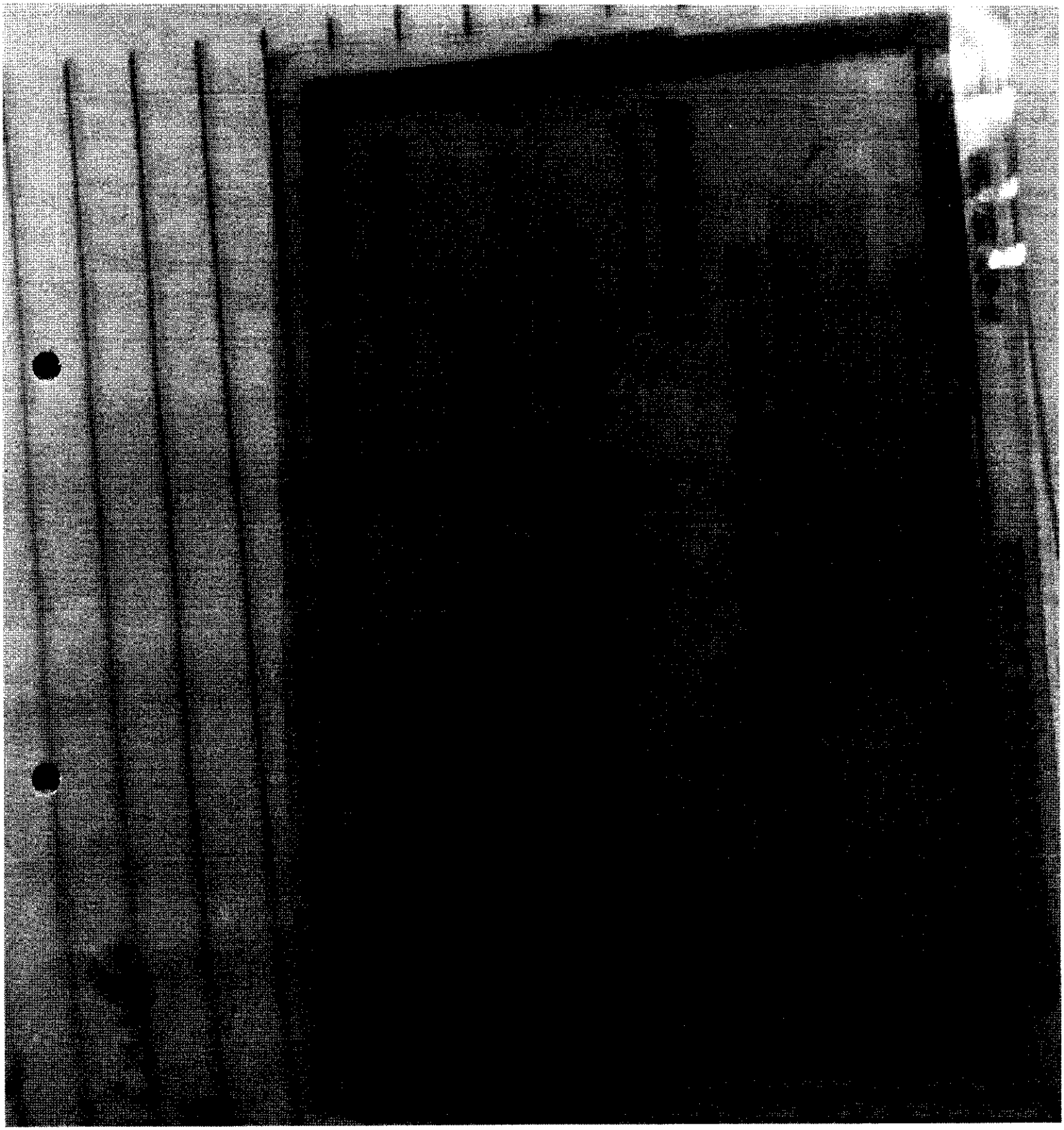

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

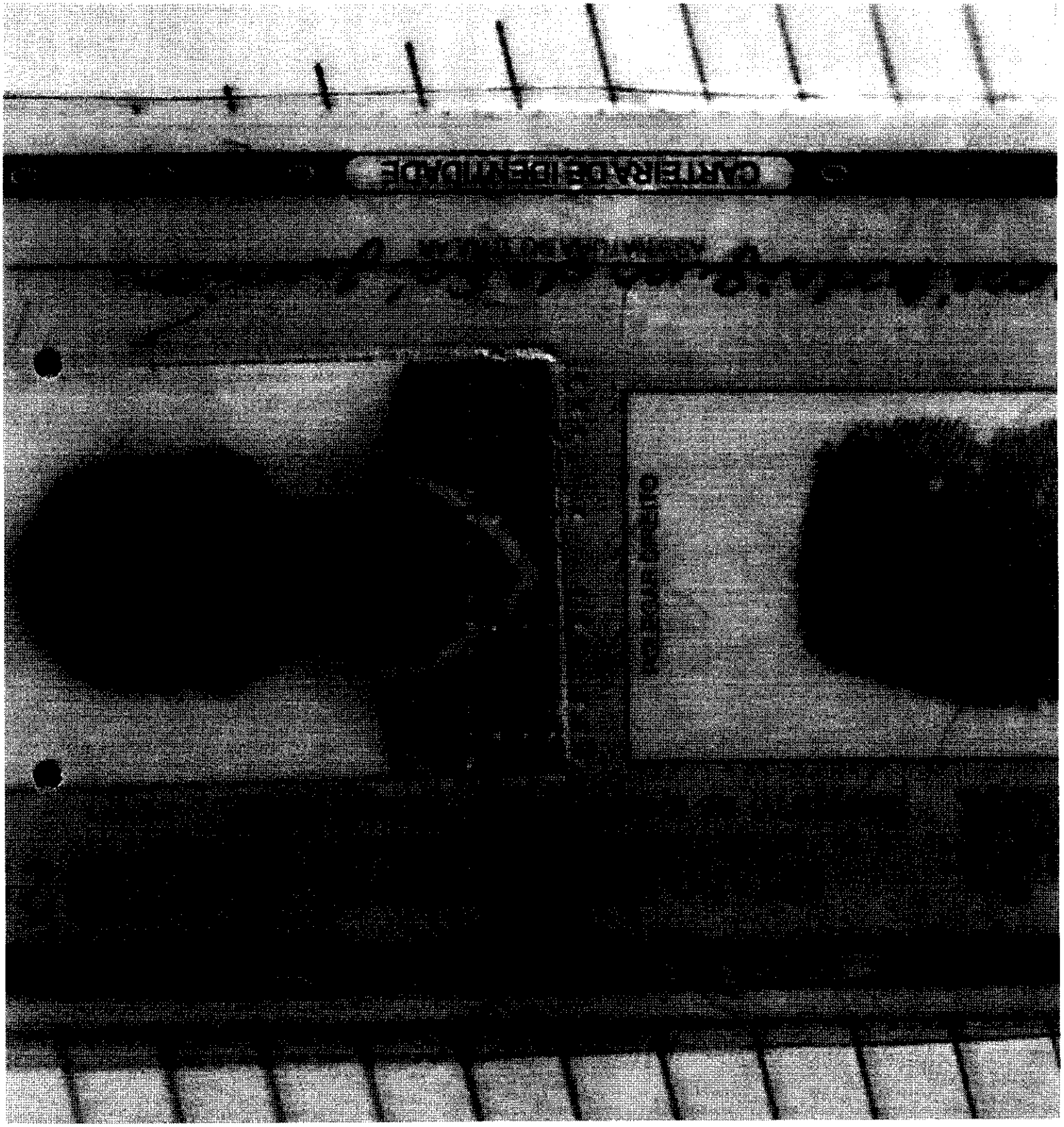

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

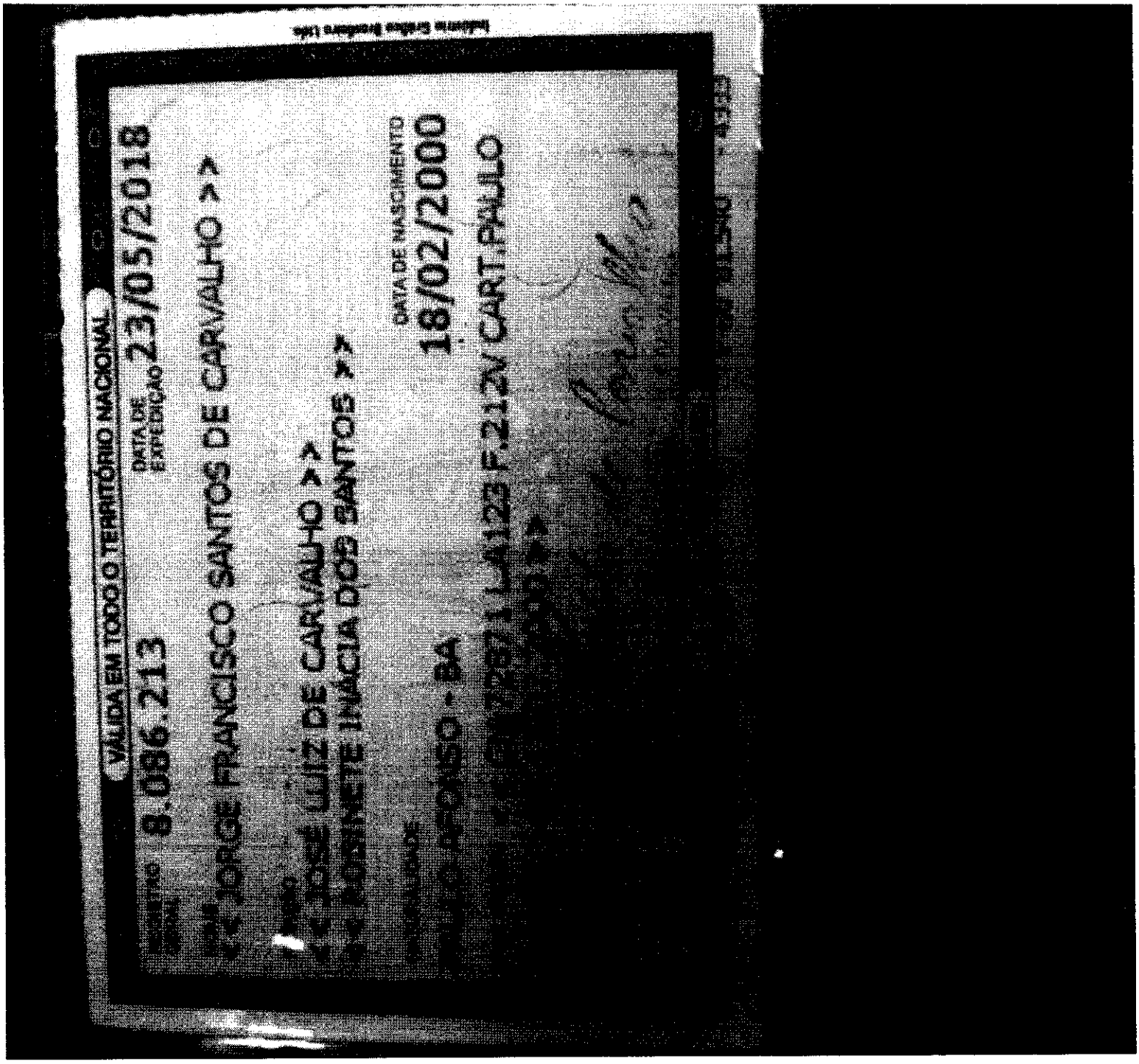

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.086.213

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2018

NOME << JORGE FRANCISCO SANTOS DE CARVALHO >>

FILIAÇÃO << JOSÉ LUIZ DE CARVALHO >>
<< JEANNETTE INÁCIA DOS SANTOS >>

DATA DE NASCIMENTO 18/02/2000

NATURALIDADE << CONCEIÇÃO DO COITE - BA >>

CPF 067.1LA123 F.212V CART.PAULO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

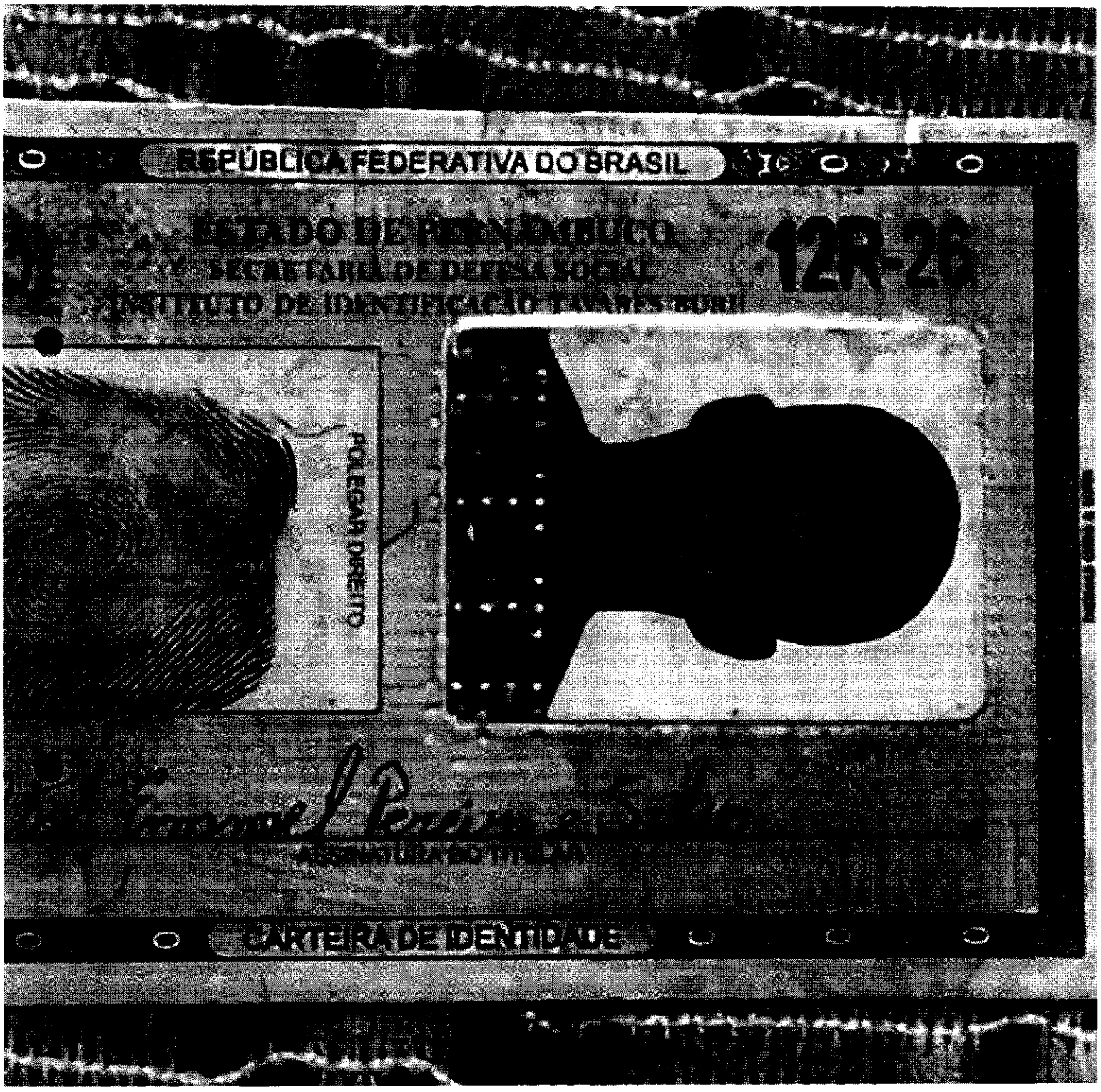

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: E5A8.D419.C499.0FE7.20A2.5AEF.1C5C.86A4.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cézar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, que objetiva: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 68867/25. Data: 28/05/2025 11:06. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:46. Validação: 70DB.2AEC.CF1C.E89C.9FCA.47DC.1E8E.FFAE.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 11:06:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 68882/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000712025
Data da Publicação: 20/05/2025
Data da Assinatura: 05/05/2025
Data Final do Contrato: 05/10/2025
Valor Contratado: R$ 50.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB.
Contratado (Nome): J & J Producoes Ltda
Contratado (CNPJ): 59.104.941/0001-18

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fce5ac57742db2d43727d173c0269f35
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e5a8d419c4990fe720a25aef1c5c86a4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d957734f45bd43eaabcd24b6e5186c17
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	322969fd5f80054699d2adf951c93a97
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	70db2aeccf1ce89c9fca47dc1e8effae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	70db2aeccf1ce89c9fca47dc1e8effae
Designação do gestor do contrato	Sim	b11084f4f1dfa01d5b6fec27fae9de87

João Pessoa, 28 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 68867/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 11:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68882/25 ao Documento 68867/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68867/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 33	322969fd5f80054699d2adf951c93a97
Designação da fiscalização técnica do contrato	34	70db2aeccf1ce89c9fca47dc1e8effae
Comprovante de publicidade	35 - 39	fce5ac57742db2d43727d173c0269f35
Designação do gestor do contrato	40	b11084f4f1dfa01d5b6fec27fae9de87
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	d957734f45bd43eaabcd24b6e5186c17
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 63	e5a8d419c4990fe720a25aef1c5c86a4
Designação do fiscal administrativo do contrato	64	70db2aeccf1ce89c9fca47dc1e8effae
RECIBO PROTOCOLO	65	53ffd4f60fbefe9c6195d6225dcf1a5a

João Pessoa, 28 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB